

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 216 / 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ponto Chique-MG, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

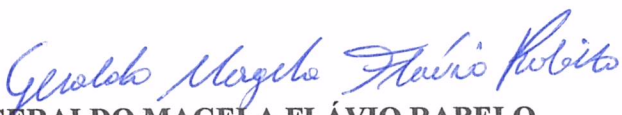
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidade da Sociedade Civil (Casa de Repouso e Tratamento Senhora Santana de Brasília de Minas) para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Projeto / Atividade	Fonte	Valor R\$
09.02.03.08.244.0011.214133504300	100	1.000,00 mensal

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ponto Chique, 13 de Junho de 2016.


GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO
PREFEITO MUNICIPAL